



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policiais do município de Ielmo Marinho/RN, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Café da manhã: salada de frutas variadas, ovos, queijo, cuscuz temperado, 2 (dois) sabores de suco copo com 300 ml, torrada, bolachas variadas, café com açúcar e sem açúcar e leite.	UND	700	R\$	R\$
02	Almoço: feijão carioca ou preto, arroz, macarrão, duas proteínas, salada de verdura cozida e salada de verdura crua, 01(um) copo de suco sabores variados de 300 ml ou uma lata de refrigerante de 350 ml. Acondicionada em quentinha com no mínimo 600 gramas.	UND	1.500	R\$	R\$
03	Janta: Cuscuz, ovos fritos, sopa, pão, café, leite, duas proteínas.	UND	500	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que tal contratação é essencial conforme convênio assinado entre a Prefeitura e o Governo do Estado, em parceria, para o melhor desenvolvimento das atividades dos Policiais que precisam de local fixo para alimentação diária no Município de Ielmo Marinho/RN.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento municipal, de acordo com as informações orçamentárias à definir.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

4.1.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;



- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 4.1.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.2 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.3 Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.4 Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 Apresentar, no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, ou mais expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo refeições preparadas compatíveis com o objeto da licitação.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1 Comprovação que a empresa é ME ou EPP, **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante (quando for o caso).
- 4.4.2 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura das propostas, ou da data de vigência especificada na certidão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante compromete-se a:
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar a execução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.4 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos do serviço;
- 5.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 5.6 Homologar o fornecimento do objeto licitado quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;



5.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada compromete-se a:

6.2 Atender a todas as condições descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.6 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.7 Executar fielmente o fornecimento do objeto conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

6.8 O objeto deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.9 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto do TERMO DE REFERÊNCIA serão entregues por meio de Ordem de Compra, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretarias envolvidas na contratação;

7.2 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra;

7.3 Não será aceita a o fornecimento do objeto contratado que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

7.4 No caso de desconformidades na realização do objeto, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será dado como recebido de acordo com o a Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

8.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por responsável indicado por esta administração;

8.2.1 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis da



Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

8.2.2 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente atestada;

9.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da NF e serviço, e será feito mediante Transferência/TED/DOC para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

9.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, Durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 14.133/2021, e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

11.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto na Lei 14.133/2021.

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- k) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- l) Judicialmente, nos termos da legislação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

13. DO FORO

13.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Ronécio Luiz Marques Lima
Chefe de Gabinete

Aprovo:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal